

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Delfina, 22, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.488/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cícero Sabino Neto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/05/2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada á Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	4,40	350
02	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de	Und	300	2,90	870



	primeiro uso. Devem estar frescas,				
	sem traço de descoloração ou				
	manchas. Deverá ser transportados				
	em carros higienizados em				
	temperatura ambiente.				
03	Banana prata ou pacovan, de 1 ^a	Dz	1.000	7,40	7.400
	qualidade, tamanho e cor uniformes,				
	ter atingido o grau de evolução e				
	maturação, sem danos físicos e				
	químicos oriundos do manuseio e				
	transporte. Pesando em média 100g				
	a unidade, livre de enfermidades.				
04	Batata doce de 1 ^a qualidade.	Kg	500	3,70	1.850
	Apresentando grau de maturação tal				
	que lhe permita suportar a				
	manipulação, o transporte e a				
	conservação em condições				
	adequadas para o consumo. Com				
	ausência de sujidades, parasitos e				
	larvas.				
05	Cheiro verde, composto de coentro	Und	500	1,60	800
	e cebolinha, in natura de 1ª				
	qualidade, com folhas íntegras,				
	livres de fungos; transportadas em				
	sacos plásticos transparentes de				
	primeiro uso. Devem estar frescas,				
	sem traço de descoloração ou				
	manchas.				
06	Feijão, tipo macassar ou de corda	Kg	400	7,90	3.160
	tipo 1, constituído de mínimo 90%				
	de grãos na cor característica a				
	variedade correspondente de grãos				
	inteiros, sadios, novos, com				
	umidade permitida de 15%, isento				
	de material terroso, sujidades e				
	misturas de outras espécies.				
	Produto com identificação, peso				
	líquido de 1 kg e com prazo de				
	validade mínima de 120 dias a				
	contar da data da entrega do				
	produto.				_
07	Feijão verde em embalagem de	Kg	60	8,70	522
	1kg, livre de sujidades, larvas,				



	parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.				
08	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	4,40	1.320
09	Laranja, tipo pêra, fresca, de la qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	600	3,95	2.370
10	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	3,70	1.110
11	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500	4,77	2.385
12	Mamão, tipo formosa, de la qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	Kg	400	2,70	1.080



	mecânicos oriundos de manuseio de				
	transporte. Acondicionada em				
	embalagem transparente atóxica,				
	com etiqueta de pesagem.				
13	Melancia, de 1ª qualidade, bem	Kg	600	2,00	1.200
	desenvolvida e madura com polpa				
	firme e intacta, graúda, tamanho e				
	coloração uniforme, livre de				
	sujidades, parasitas e larvas.				
14	Pimenta de cheiro in natura, livre	Kg	30	8,99	269,70
	de sujidades. Apresentando grau de	8			
	maturação tal que lhe permita				
	suportar a manipulação, o				
	transporte e a conservação em				
	condições adequadas para o				
	consumo.				
15	Pimentão de primeira qualidade, in	Und	600	2,15	1.290
	natura. Apresentando grau de	Ond	000	2,13	1.250
	maturação que lhe permita suportar				
	a manipulação, o transporte e a				
	conservação em condições				
	adequadas para o consumo. Com				
	ausência de sujidades, parasitos e				
	larvas.				
16	Tomate , maduro, de 1 ^a qualidade,	Kg	700	9,10	6.370
10	graúdo, com polpa firme e intacta,	118	700	7,10	0.570
	isento de material terroso e				
	umidade externa anormal, livres de				
	resíduos de fertilizantes, sujidades,				
	parasitas e larvas, sem lesões de				
	origem física ou mecânica oriundos				
	do manuseio e transporte.				
	Acondicionado em embalagem				
	transparente atóxica, com etiqueta				
1	r	l			

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2009 - Secretaria Municipal de Educação



Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Ação:2.41 - MANUTENÇÃO DO PNAE

Despesa:231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento:30 - Material de Consumo

Detalhamento:7 - gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO F

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELECÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) O Fornecedor deverá entregar os itens desta na chamada pública nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Fornecimento e mapa de entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável.
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas no Anexo I deste edital, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.
- Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente em caminhão frigorífico, veículo exotérmico, refrigerado com um mecanismo capaz de garantir a boa qualidade dos produtos que necessitem de refrigeração em temperatura adequada, em perfeitas condições de higiene.
- No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.
- c) Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos;
- d) data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.
- e) A Prefeitura Municipal de Pilões RN, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- f) Na hipótese de substituição, a contratada deverá substituí-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da emissão da respectiva Nota Fiscal na SECRETARIA DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES.

Os fornecedores deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço pmpiloes@yahoo.com.br.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
- 9.1.1. Site: www.piloes.rn.gov.br
- 9.1.2. Ou no local e horário abaixo relacionado:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN, na Rua Maria Delfina, nº 22 Centro, em Pilões/RN das 08h às 13h.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Pilões/RN, 08 de abril de 2022.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cicero Sabino Neto CPF 069.759.734-23 PREFEITO Município de Pilões/RN

PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE V	VENDA 1	DE GÊNEI	RO ALIME	NTÍC	CIOS DA A	GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
					GRU	JPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNP	2. CNPJ					
3. Endereço			4. Mun	4. Município/UF					
5. E-mail 6. DDD/Fone			one	7. CEP		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência	Corre	nte	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		de Associac a Lei nº 11	dos de acord .326/2006	0		14. Nº de Associado com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF	1			17. DDD/F	Fone			
18. Endereço					nicípio				
		II - ID	ENTIFICA	ÇÃO	DA ENTID	ADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



	_				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
				_	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representar	nte e e-mail			7. CPF	
_					
			III DI	ELAÇÃODE PRODUTOS	
			111 - KI	ELAÇAODE PRODUTOS	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aqu	iisição	5. Cronograma de Entregas dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					



_								
4								
5								
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)								
Declaro estar de acordo com as condiço	ões estabelecidas neste proje	to e que as informações aci	ima conferem com as condiç	ões de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatu	ra do Representante do Gru	ipo Formal	Fone/E-mail:				



ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
		GRUF	O INFOI	RMAL					
1. Nome do Proponente		2. CI	PF						
3. Endereço	4. Município	1	5. CEP						
6. E-mail (quando houver)		7. Fone							
8. Organizado por Entidade Articulado () Sim () Não	9. Nome da Entidade Arti (quando houver)		dora 10. E -mail/Fone						
	II - I	FORNECEI	ORES PA	RTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente			
1									



2						
3	3					
4	ı					
5	5					
6						
		III - IDENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO PNAE/FN	DE/MEC	
1.	. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4.	. Endereço			5. DDD/Fone		
	. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
		IV - RELA	ÇÃO DE FORNECEI	OORES E PRODUTOS		
	. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor



						Total agricultor
	Obs.: * Preço publicado no Edital n	yyy/yyyy (o mesmo que consta na	a chamada nública)		Total do projeto	
	Obs Treço publicado no Editar n	_			Total do projeto	
		V - T(OTALIZAÇÃO POR PR	ODUTO		
1.	Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto	
7						
8						



	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento									
	Local e Data:	Assinatura do	Representante do Grupo Infor	rmal	Fone/E-mail	:				
	Local e Data:	Agricultores (as) F	Fornecedores (as) do Grupo	Informal	Assinatura					
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										



11		
12		



ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
	I - IDEN	TIFICAÇÃO DO FORNECE	DOR			
	FOR	NECEDOR (A) INDIVIDUA	L			
1. Nome do Proponente	2.CPF					
3. Endereço	4. Município	4. Município		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco 10. Nº		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta		
	II - R	ELAÇÃO DOS PRODUTO	S			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total	Entrega dos produtos	
1						
2						
3						



4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxx	x (o mesmo que consta na chama	nda pública).	-			
	III - IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/	MEC		
Nome		CNPJ		Município		
Endereço	Fone	Fone				
Nome do Representante Legal		CPF:	CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições	estabelecidas neste projeto e que	as informações acima confere	m com as condições o	de fornecimento.		
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Ir		necedor Individual		CPF		



ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos físcais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



	Produto	Unidade Quantidade Periodicidade Preço de Aqui		uisição		
				de Energia	Preço unitário	Preço Total
					(divulgado na	
					chamada pública)	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Va	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _ /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato	vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresenta	ado (Cláusula Quarta) ou até de
CLÁUSULA DÉCIME É competente o Foro que se originar deste	da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia
E, por estarem assim, e forma, na presença	justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor de duas testemunhas.
	de
(município)	
	CONTRACTA DO(C) (I. L'-: L. L C I. f I)
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRACTARIA (C. F. 1)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1.	
2	